



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
PRESIDÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 2101/2020

ASSUNTO: Curso “*Imersão em Power BI*”. Período: 31 de março a 03/04/2020. Modalidade: *In company*. Contratação da empresa VIEWSION – VISUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO LTDA.

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

DECISÃO

01. Os presentes autos versam sobre proposta de inexigibilidade de licitação para contratação da empresa VIEWSION – VISUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO LTDA. (CNPJ: 18.176.927/0001-42), objetivando capacitação de até 10(dez) servidores lotados neste Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, no curso “*Imersão em Power BI*”, na modalidade *in company*, com carga horária de 32 (trinta e duas) horas, no período de 31 de março a 03 de abril de 2020, com custo total de R\$18.490,00 (dezoito mil, quatrocentos e noventa reais).

02. Em informação n. 001/2020 (documento PAD n. 17767/2020), a Seção de Capacitação – SECAP, fez as seguintes considerações: **a)** A qualificação pretendida visa atender ao pedido formulado pela Coordenadoria de Desenvolvimento de Educação/COEDE e tem por objetivo capacitar servidores para a utilização desta ferramenta e que necessitem consolidar diferentes fontes de dados, fazer cruzamento de





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
PRESIDÊNCIA

informações de diferentes sistemas, criar relatórios, produzir visões e dashboards, acompanhar em tempo real indicadores de resultados, criar cenários e fazer análises; **b)** A empresa VIEWSION – Visualização de Informação LTDA em sua proposta (doc.PAD nº 17.624/2020) informa que o valor global do investimento para se capacitar até 10(dez) servidores será de R\$ 18.490,00 (dezoito mil, quatrocentos e noventa reais); **c)** Ressalte-se que o pagamento será realizado pelo crédito disponível desta SECAP, o qual, conforme doc. PAD 17.674/2020, mostra-se suficiente para suportar os custos desta capacitação; **d)** a despesa está adequada com a Lei Orçamentária Anual, não ultrapassando os limites estabelecidos pelo exercício (art. 16, §1º, I) e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, uma vez que está conforme as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos, não infringindo qualquer de suas disposições (art. 16, §1º, II).

03. No mais, juntou aos autos os seguintes documentos:

- (i)** proposta válida da empresa VIEWSION – Visualização de Informação LTDA (documento PAD 17624/2020);
- (ii)** certidão negativa de tributos federais, com validade até 20/07/2020 (documento PAD n. 17633/2020);
- (iii)** a certidão negativa de débitos trabalhistas, com validade até 19/07/2020 (documento PAD n. 17636/2020);
- (iv)** o certificado de regularidade do FGTS, com validade até 10/03/2020 (documento PAD n. 17658/2020);
- (v)** crédito disponível (documento PAD n. 17674/2020) e;
- (vi)** formulário de disponibilidade orçamentária (documento PAD n. 22103/2020).





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
PRESIDÊNCIA

04. Essa manifestação foi corroborada pelo Coordenador de Educação e Desenvolvimento (documento PAD n. 17773/2020).

05. No mais, o Gabinete Secretaria de Gestão de Pessoas encaminhou os presentes autos a deliberação superior, oportunidade em que registrou a necessidade de emissão da respectiva nota de empenho, preferencialmente até o dia 28/02/2020 (documento PAD n. 18433/2020).

06. Instada à manifestação, a Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, por intermédio do Parecer n. 112/2020 (documento PAD n. 18825/2020), considerando a existência de crédito disponível suficiente para a cobertura das despesas, a regularidade fiscal e trabalhista e a adequação das normas legais pertinentes à matéria, caracterizada a inviabilidade de competição, entendeu pelo cabimento do instituto alusivo à inexigibilidade de licitação, a possibilitar a contratação direta.

07. Consignou-se, ainda, que o pagamento será realizado pelo crédito disponível da Seção de Capacitação, bem como que, em razão do valor a contratação são imprescindíveis as formalidades de publicação e de declaração da conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

08. À vista da manifestação favorável do Diretor-Geral (documento PAD n. 18903/2020), com respaldo no Parecer n. 112/2020 de sua Assessoria Jurídica (documento PAD n. 18825/2020), cujos fundamentos adoto como razão de decidir, constatada a configuração de serviço técnico especializado de natureza singular, **RATIFICO** o ato de inexigibilidade de licitação,





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
PRESIDÊNCIA**

para contratação direta da empresa **VIEWSION – VISUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ nº. 18.176.927/0001-42, objetivando capacitação de até 10(dez) servidores lotados neste Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, no curso "Power BI", na modalidade *in company*, com carga horária de 32 (trinta e duas) horas, no período de 31 de março a 03 de abril de 2020, com custo total de R\$18.490,00 (dezoito mil, quatrocentos e noventa reais).

09. Na oportunidade, declaro que a presente despesa está adequada orçamentária e financeiramente, estando de acordo com a Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme formulário de disponibilidade orçamentária (documento PAD nº. 22103/2020), nos termos do disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

10. Publique-se, de forma resumida, no Diário Oficial da União, conforme arts. 57, §2º. e 61, parágrafo único, ambos da Lei nº. 8.666/93.

11. Determino, ainda, que sejam observadas as recomendações da ASJUR/DG e da DG. À SAO, para prosseguimento do feito.

Manaus/AM, 21 de fevereiro de 2020.

(assinatura eletrônica)
Desembargador **JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES**
Presidente do TRE-AM

